



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 5.319/2023

de 22 de agosto de 2023.

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PREVISTOS NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL DE Nº 5.285/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

Art. 1º – O anexo I da Lei Municipal de nº 5.285/2022, de 27 de junho de 2022, que “Dispõe do Plano e Cargos e Salários da Câmara Municipal de Monte Alegre, passará a ter a seguinte redação:

ANEXO DA LEI Nº 5.285/2022

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| CATEGORIA FUNCIONAL | CÓDIGO | ESCOLARIDADE | SALÁRIO | VAGAS | CARGA HORÁRIA |
|----------------------------------|---------------|---------------------------|---------------------|--------------|----------------------|
| ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| Agente de Serviços Gerais | <i>AS-PL</i> | <i>Ensino Fundamental</i> | <i>R\$ 1.212,00</i> | <i>05</i> | <i>35 horas</i> |

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 22 de agosto de 2023.

Jorge Luís de Andrade Tavares
Presidente da Câmara Municipal

Denilson Araújo Oliveira
Vice Presidente da Câmara Municipal

Rover Kemmer Xavier e Silva
1º Secretário

Givanildo Pereira da Silva
2º Secretário